



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 274, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

Vide [Portaria PRRJ nº 523, de 7 de maio de 2019](#)
Vide [Portaria PRRJ nº 434, de 11 de abril de 2019](#)
Vide [Portaria PRRJ nº 398, de 4 de abril de 2019](#)
Vide [Portaria PRRJ nº 346, de 25 de março de 2019](#)
Vide [Portaria PRRJ nº 325, de 19 de março de 2019](#)

Dispõe sobre férias e licença prêmio dos Procuradores da República que oficiam na Área NCC, nos meses de abril, maio e junho de 2019.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando que os Procuradores da República, abaixo relacionados, que oficiam na Área NCC usufruirão férias e licença prêmio nos meses de abril, maio e junho de 2019, resolve:

Art. 1º Excluir os Procuradores referidos na tabela abaixo da distribuição de todos os feitos e audiências que lhes são vinculados, nos períodos respectivamente indicados:

PROCURADORES	PERIODO - FÉRIAS/LP
Rafael Antônio Barretto dos Santos	24/04/2019 a 03/05/2019 - Férias
Sérgio Luiz Pinel Dias	08/05/2019 a 17/05/2019 - Férias
Luiz Cláudio Senna Consentino	13/05/2019 a 22/05/2019 - Férias
	23/05/2019 a 01/06/2019 - Férias
Rodrigo Golívio Pereira	(****) 20/05/2019 a 08/06/2019 - Férias
	08/04/2019 a 16/04/2019 - Licença-prêmio

§ 1º Suspender a distribuição de todos os feitos no primeiro dia útil anterior ao início das férias nos períodos assinalados com 01 (um) asterisco (*).

§ 2º Suspender a distribuição de todos os feitos nos dois dias úteis anteriores ao início das férias nos períodos assinalados com 02 (dois) asteriscos (**).

§ 3º Suspender a distribuição de todos os feitos nos três dias úteis anteriores ao início

das férias nos períodos assinalados com 03 (quatro) asteriscos (***)

§ 4º Suspende a distribuição de todos os feitos nos quatro dias úteis anteriores ao início das férias nos períodos assinalados com 04 (quatro) asteriscos (****).

Art. 2º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

RAFAEL ANTONIO BARRETTO DOS SANTOS

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 13 mar. 2019. Caderno Extrajudicial, p. 35.](#)

